



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.517.462/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Val Paraíso, nº 389, Bairro Esplanadinha, Arcos/MG, CEP: 35.588-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Afrânio Geraldo de Oliveira**, CPF nº 720.775.906-10, e Sr. **Moises Samuel Gonçalves Oliveira**, CPF nº 111.784.826-42 doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 056/2022 do dia 15/06/2022, julgado em 04/07/2022 e homologado em 05/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 056/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

WESLEY
DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2023.07.31 15:27:24
-03'00'

MOISES SAMUEL
GONCALVES
OLIVEIRA:11178482642

Assinado de forma digital por
MOISES SAMUEL GONCALVES
OLIVEIRA:11178482642
Dados: 2023.07.31 15:40:58 -03'00'

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 69.238,64 (Sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	200	Metro	ACABAMENTO DE FORRO	PRECON	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
20	05	Unidade	ARCO SEGUETA	MAX	R\$ 18,99	R\$ 94,95
25	80	Unidade	ARGAMASSA C1 – 20KG	SUPERMAX	R\$ 9,75	R\$ 780,00
48	25	Unidade	BROCHA PARA PINTURA	CONDOR	R\$ 5,81	R\$ 145,25
56	22	Unidade	CADEADO N° 30	PILLEN	R\$ 11,57	R\$ 254,54
63	180	Unidade	CAL PINTURA 7 KG	BELOCAL	R\$ 8,59	R\$ 1.546,20
88	80	Metro	CORDA POLESTER 6MM	ARTEPLAS	R\$ 0,80	R\$ 64,00
90	80	Metro	CORDA POLIESTER 12MM	ARTEPLAS	R\$ 2,38	R\$ 190,40
96	30	Unidade	DISCO DE MADEIRA	BOMCORTE	R\$ 13,91	R\$ 417,30
105	45	Lata	ESMALTE 3,6L	QUALITEX	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
108	20	Unidade	FECHADURA 803/10 EXTERNO	MGM	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
109	30	Unidade	FECHADURA 803/11	ALIANÇA	R\$ 49,54	R\$ 1.486,20
111	20	Unidade	FECHADURA 813/11	ALIANÇA	R\$ 49,54	R\$ 990,80
124	350	Metros	FORRO PVC	PRECON	R\$ 25,20	R\$ 8.820,00
143	20	Unidade	LIXA N° 100	TATU	R\$ 0,77	R\$ 15,40
144	45	Unidade	LIXA N° 120	TATU	R\$ 1,02	R\$ 45,90
146	40	Unidade	LIXA N° 180	TATU	R\$ 1,02	R\$ 40,80
147	45	Unidade	LIXA N° 220	TATU	R\$ 1,02	R\$ 45,90
148	45	Unidade	LIXA N° 240	TATU	R\$ 1,61	R\$ 72,45
149	50	Unidade	LIXA N° 280	TATU	R\$ 1,61	R\$ 72,45
150	35	Unidade	LIXA N° 80	TATU	R\$ 1,02	R\$ 35,70
151	390	Metro	LONA PRETA 4X 100 MT	LONAX	R\$ 2,81	R\$ 1.095,90
157	20	Metro	MANGUEIRA SANFONADA ¾	BELPLASTIC	R\$ 1,19	R\$ 23,80
172	15	Unidade	MASSA CORRIDA 18L	POUSOFIX	R\$ 58,36	R\$ 875,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

173	20	Unidade	MASSA CORRIDA 3,600L	POUSIFUX	R\$ 27,10	R\$ 542,00
175	10	Unidade	MASSA PLÁSTICA	MASSAFIX	R\$ 12,99	R\$ 129,90
193	300	Metro	PISO CERAMICO P I 4	ARTEC	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
207	1.500	Unidade	REBITE	JOMARCA	R\$ 0,07	R\$ 105,00
209	15	Unidade	REGULADOR PARA GÁS	INIGAS	R\$ 21,70	R\$ 325,50
210	120	Unidade	REJUNTE 1 KG	SUPERMAX	R\$ 4,39	R\$ 526,80
213	30	Unidade	ROLINHO DE PINTURA 10 CM	COMPEL	R\$ 3,58	R\$ 107,40
215	20	Unidade	ROLINHO DE PINTURA 5 CM	COMPEL	R\$ 3,49	R\$ 69,80
216	55	Unidade	ROLO ESPUMA	COMPEL	R\$ 8,30	R\$ 456,50
217	60	Unidade	ROLO PARA PINTURA LÃ	COMPEL	R\$ 16,24	R\$ 974,40
218	40	Unidade	SELADOR ACRILICO 18 LTS	POUSOFIX	R\$ 58,36	R\$ 2.334,40
219	30	Unidade	SELADOR ACRILICO 3.6LTS	POUSOFIX	R\$ 33,72	R\$ 1.011,60
227	250	Metro	TELA MANGUEIRAO 1,80MT	CERKAR	R\$ 23,99	R\$ 5.997,50
228	150	Metro	TELA MOSQUITEIRA NYLON MALHA 14X16	ALMA	R\$ 2,99	R\$ 448,50
244	90	Unidade	TINTA PARA PISO 18 LTS	SULAN	R\$ 251,80	R\$ 22.662,00
264	20	Unidade	REFLETOR DE LED 100	MAX BOM	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
Total Geral						R\$ 69.238,64

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00	- Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084-3.3.90.30.00	- Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082-3.3.90.30.00	- Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00	- Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.122.1003.2030.3.3.90.30.00	- Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	- Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	- Ficha 341	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.30.00	- Ficha 493	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00	- Ficha 504	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00	- Ficha 575	1.00.00/1.08.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.30.00	- Ficha 595	1.00.00/1.08.00
02.12.02-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00	- Ficha 672	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- 10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

KAPO

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Julho de 2023.

WESLEY

DINIZ:036401156

43

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.07.31 15:27:40
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

MOISES SAMUEL

GONCALVES

OLIVEIRA:11178482642

Assinado de forma digital por
MOISES SAMUEL GONCALVES
OLIVEIRA:11178482642
Dados: 2023.07.31 15:41:15
-03'00'

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 43.517.462/0001-93

Repres. Legal: **Afrânio Geraldo de Oliveira**

CPF nº 720.775.906-10

Moises Samuel Gonçalves Oliveira

CPF nº 111.784.826-42

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 123.915.846-06

2) 

CPF: 114.226.716-40